



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.027/86

Dispõe sobre feriados Municipais.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art, 1º - São Feriados municipais os dias do Calendário da Igreja:

Quinta-Feira Santa

Sexta-Feira Santa

11 de julho - Festa do Padroeiro São Bento

04 de outubro - Festa de São Francisco de Assis.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 15 de Dezembro de 1986.

JOSÉ SERRINO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Confere-se com o original
[Assinatura]